



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº : = LEI Nº 061 /93 =  
Assunto :  
Serviço : "Institui os Símbolos do Município de  
Data : São João do Manhuaçu e contém outras  
providências"

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica instituído, na conformidade do art. 7º, da Lei Orgânica do Município, a Bandeira e o Brasão de São João do Manhuaçu.

Art. 2º) - Os símbolos mencionados no art. 1º - Bandeira e Brasão - terão características, desenho e cores, respectivamente de acordo com os Anexos I e II do presente Projeto;

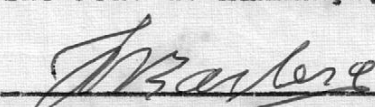
Parágrafo Único: - A Bandeira será apresentada sempre em suas cores originais, podendo, o Brasão, ser utilizado em cores próprias ou em preto e branco, inclusive com traços de contornos.

Art. 3º) - A elaboração da Bandeira e do Brasão foi feita com base na história do Município, obedeceu aos princípios básicos de criação e mereceu parecer prévio da Câmara Municipal, com aprovação unânime.

Art. 4º) - Fica o Poder Executivo Municipal encarregado de providenciar, junto a empresas especializadas do ramo, a confecção da Bandeira e do Brasão, em tamanhos oficiais, obedecendo rigorosamente os dados originais.

Art. 5º) - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu(MG), 15 de dezembro de 1993

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MIRANDA BARBOSA - PREFEITO MUNICIPAL